



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 822/2012

*Estabelece disposições acerca do Cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - Os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao PACS – PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE no Município de Abreu e Lima, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, regidos pela Lei Municipal nº 613/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Público terão seu ingresso na carreira na Classe A, nível 8, consoante termos da tabela contida na Planilha 01, Anexa, mencionada, ocorrendo as progressões sem alteração do disposto na legislação existente.

**Art. 2º** - O adicional de insalubridade incidente, decorrente do exercício ativo nas atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá observar a aplicação do regramento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que dispõe sobre o referido adicional, utilizando o salário-base da categoria para aplicação do percentual.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais previsões legais que não forem contrárias a presente Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
"Casa de Antonio Amaro Bezerra"

**Sala das Sessões, 13 de Abril de 2012.**

  
**HERBERT VARELA FONSECA**  
Presidente

  
**SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE**  
1º Vice-Presidente

**ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA**  
2º Vice-Presidente

  
**BEIJAMIM IVO BATISTA**  
1º Secretário

  
**EDNILSON EDVALDO DA SILVA**  
2º Secretário